

CONTRATO HMV
NÚMERO 009/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO E A EMPRESA CLÍNICA NEFROAGRESTE LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL MESTRE VITALINO - HOSPITAL DE CAMPANHA

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL MESTRE VITALINO, com endereço à Avenida Amazonas, 175, Bairro Universitário, Caruaru, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466-SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA CLÍNICA NEFROAGRESTE LTDA - ME**, estabelecida na Rua Paranaíba, 171, 1º andar, bairro Maurício de Nassau, Caruaru, inscrita no CNPJ sob nº **27.816.524/0001-01**, por seu representante legal **RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador de CRM/PE nº 11.073, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.404.804-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a alteração contratual para acréscimo de serviços médicos em nefrologia e hemodiálise para pacientes do **CONTRATANTE**, incluindo a responsabilidade técnica e a coordenação do serviço, locação de equipamentos e fornecimento de insumos, para dar suporte à terapia renal substitutiva aos pacientes do **CONTRATANTE**, considerando a expansão de mais 30(trinta) leitos de uti no Hospital de Campanha, cuja proposta de preços faz parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação dos serviços, ora contratada, atenderá todos os pacientes internados que desenvolvam injúria renal aguda com necessidade de nefrologista

e em muitos casos de Terapia Renal Substitutiva, na UTI COVID e leitos clínicos de pacientes com COVID 19, da sede do **HOSPITAL MESTRE VITALINO e do HOSPITAL DE CAMPANHA**, edificado na área externa do referido Hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. Acrescido ao valor mensal descrito, será pago mensalmente o valor da locação de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), cujos equipamentos locados são: **04** máquinas de hemodiálise Nipro, 02 osmose portátil Ipabrás para 06 máquinas e Farmacart Bicarbonato 900mg. A manutenção preventiva e corretiva das máquinas caberá à **CONTRATADA**.

2.1.2. Quanto aos insumos, **FARMACART- BICARBONATO 900mg**, será R\$ 20,00 (vinte reais) - média de 100HD/mês que equivale a **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER** ou em qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de duração da pandemia pela **COVID 19**, podendo ser finalizado sem necessidade de notificação prévia.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas que não foram modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

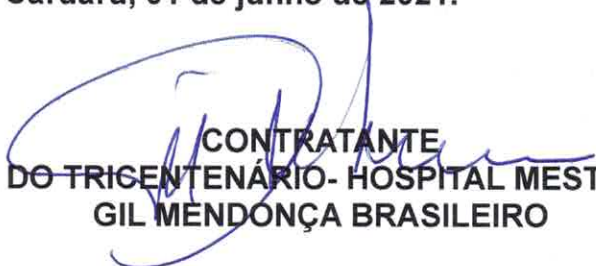
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

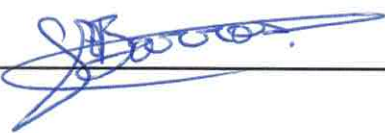
Caruaru, 01 de junho de 2021.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL MESTRE VITALINO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA CLÍNICA NEFROAGRESTE LTDA- ME
RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 652.618.444-87

2.  _____ CPF: 695.457.824-09